

DELIBERAÇÃO Nº 31/CD/2017

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º da Portaria nº195-B/2015 de 30 de junho, e de acordo com o disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 97/2015, de 1 de junho, o INFARMED - Autoridade Nacional de Medicamentos e Produtos de Saúde, I. P. (INFARMED, I. P.) define e publica as listas de grupos homogéneos, até ao 20.º dia do último mês de cada trimestre civil.

Através Deliberação n.º 31/CD/2017, de 07 de junho de 2017, do Conselho Diretivo do INFARMED, I.P., foi mantido em vigor para a Denominação Comum Internacional (DCI) Amlodipina+Valsartan, na forma farmacêutica de comprimido revestido por película, os grupos homogéneos GH1098; GH1099 e GH1100, para vigorar no trimestre civil que se iniciou em 1 de julho de 2017.

A criação destes grupos homogéneos decorreu da notificação do início de comercialização de medicamentos genéricos com a respetiva substância ativa, dosagem e forma farmacêutica, seguindo-se a aplicação do disposto no artigo 2.º da Portaria nº195-B/2015 de 30 de junho.

Os medicamentos genéricos que integram os referidos grupos homogéneos GH1098; GH1099 e GH1100, cuja comercialização foi iniciada de forma efetiva, encontram-se impedidos de comercialização, conforme foi notificado o INFARMED, I.P..

Pelos motivos enunciados, nenhum dos medicamentos genéricos incluídos nos referidos grupos homogéneos GH1098; GH1099 e GH1100 integra, presentemente, a noção de "medicamento genérico existente no mercado" dada pelo n.º 1 do artigo 2.º da Portaria nº 195-B/2015 de 30 de junho.

Por conseguinte, não existe atualmente, disponível no mercado, medicamento genérico comercializado que integre os grupos homogéneos GH1098; GH1099 e GH1100.

